



Lei nº 4.022/2026.

De 24 de setembro de 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 195.391,77 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e LOA - Lei Orçamentária Anual Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.02.01 –Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0006.2326 Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré Escola	3.3.90.30	195.391,77	Federal	210.012	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 195.391,77(cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**, será proveniente de:

I- R\$ 183.874,97 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), do superávit financeiro apurado no exercício anterior demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recurso Federal, advindo do FNDE – Educação Infantil Novas Turmas.

II- R\$ 11.516,80(onze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos) de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, de rendimentos do recurso advindo do FNDE – Educação Infantil Novas Turmas.

Artigo 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 24 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico





HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7C7F7E8D49E549A98B4B4432FEA21090

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: HAMILTON LORENCATTO em 28/09/2026 12:18:08
CPF:***.***-.538-07
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 28/09/2026 12:51:58
CPF:***.***-.938-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO em 28/09/2026 14:19:16
CPF:***.***-.678-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 29/09/2026 12:15:17
CPF:***.***-.448-45
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7C7F7E8D49E549A98B4B4432FEA21090>